

**Lei n.º 922/2015**

**SUMULA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRA PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE CARLINDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a doar área de terra pública a Associação de Aposentados, Pensionistas e Idosos de Carlinda, escrita sob CNPJ: 19.685.606/0001-36.
- Art. 2º - A área ora doada é denominada Lote SL-3/04, medindo 500,00 m². (quinhentos metros quadrados), mais descrições do terreno no memorial em anexo.
- Art. 4º - As despesas decorrentes e oriundas da doação correrão por conta do donatário.
- Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**  
**Em, 14 de dezembro de 2015.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**